

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
29 de Abril de 2011 - Sexta feira
Circulação: 03.05.2011 às 11:30h -
Tiragem: 800 exemplares com 24 páginas
Nº 4971

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

MENSAGEM Nº 018/11 - 6EA

LEI Nº 1.539 DE 29 DE ABRIL DE 2011

Estabelece notificação compulsória de óbito ou agravo por causa violenta nas Unidades Prisionais e Hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades prisionais e hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deverão notificar compulsoriamente, através de seus diretores, todos os casos de óbito ou agravo por causa violenta que vitimem preso sob custódia ou sob seus cuidados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas unidades responsáveis acarretará ao funcionário público as sanções disciplinares constantes no estatuto dos servidores públicos.

Art. 3º Os dados estatísticos compilados semestralmente poderão ser divulgados através do órgão de imprensa oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0110/09-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0110/09-AL, de autoria do ilustre Deputado Paulo José, que autoriza o Poder Executivo a criar nas unidades educacionais de ensino público e privado, vagas para profissionais especializados em sistema de escrita e leitura para deficiente visual - Braille, na forma da redação final aprovada e encaminhada por esse Poder, em virtude de inconstitucionalidade, conforme a seguir explicitado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei nº 0110/2010-AL, a um só tempo, contraria diversos preceitos da Constituição do Estado do Amapá que dizem respeito à independência dos Poderes, uma vez que implica em invasão da competência privativa e da competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas no Art. 119, incisos XXII e XXV, e Art. 104 parágrafo único, inciso V, combinado com o Artigo 105, inciso I, todos da Constituição do Estado do Amapá, uma vez que a criação de vagas para profissionais especializados em sistema de escrita e leitura para deficiente visual - Braille nas unidades educacionais de ensino público e privado são atividades típicas da Secretaria de Estado da Educação, sem contar que implementação de uma ação pública de tal natureza requer a utilização de pessoal especializado, havendo necessidade de criação de cargos e realização de concurso público.

Assim, resta flagrante que o Projeto de Lei, em apreço, pelo fato de ser decorrente da iniciativa parlamentar, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, conforme previsão no Art. 119, incisos XXII e XXV da Constituição do Estado, *verbis*:

“Art. 119. Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXII - prover e extinguir os cargos públicos estaduais na forma da lei.

.....
XXV - dispor mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília:
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvent.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Miriam Alves Corrêa Silva
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Mureira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Vício de igual proporção também ocorre no campo da iniciativa de leis, pois há visível ofensa ao previsto no inciso V do parágrafo único do art. 104, da Constituição Estadual, que assim estabelece:

"Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos de administração pública estadual (grifo nosso)".

Mais grave, ainda, é que o projeto de lei de iniciativa parlamentar cria despesas para o Poder Executivo sem a correspondente identificação da fonte de custeio, ferindo também o que dispõe o Art. 105, I, da Constituição do Estado, abaixo transcrito:

"Art. 105. Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no Art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição".

De outra banda, há que se considerar, também, que, como o legislador estadual não indicou a fonte de recursos para suportar os novos encargos necessários à eventual implementação da ação pública prevista no projeto de lei, certamente teria que ser efetivado remanejamento de recursos de outros setores para cobertura de tais despesas, uma vez que o orçamento estadual aprovado está em plena execução.

Deste modo, o interesse público não pode conviver com transferências de verbas de setores já carentes para cobrir despesas não previstas no orçamento inicial, ainda que se releve que a iniciativa parlamentar visa beneficiar significativa parcela da comunidade menos favorecida. A ausência de previsão de recursos reforça sobremaneira a necessidade do veto, por ora, pois que o conteúdo do Projeto de Lei, indiscutivelmente, compromete a execução do Orçamento Programa Anual do Poder Executivo do ano em curso.

Ademais, é de conhecimento público que o Estado do Amapá, ai incluídos todos os seus Poderes, não está desatento ou indiferente aos problemas ligados à necessidade de melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, tanto que diversas leis já foram editadas como forma de ações afirmativas para reduzir desigualdades e alcance da igualdade material, tal qual como concebido no caput do Art. 5º, da Constituição Cidadã de 1988. Dentre essas normas destacam-se as leis estaduais 057, de março de 1993; 127, de dezembro de 1993; 327, de janeiro de 1997; 396, de dezembro de 1997; 413, de março de 1998.


No mais, várias ações públicas já são desenvolvidas em benefício dos deficientes, no âmbito da competência das diversas secretarias de estado e, além disso, muitas outras serão implantadas à medida que haja recursos disponíveis para tal. Inobstante, convém destacar que a Secretaria de Estado da Educação, cumprindo as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, já possui unidade administrativa que cuida do ensino especializado que atende a todos os alunos portadores dos diversos tipos de deficiência da rede pública estadual, mediante utilização de profissionais, capacitados, equipamentos e técnicas voltadas para esse segmento social, aptos, portanto, a proporcionar um ensino-aprendizagem de qualidade e de forma personalizada. Inclusive, em alguns casos, o atendimento é realizado com classes especializadas para atendimento de deficientes visuais e, até mesmo, contando com professores treinados que ingressaram no serviço público na cota de portadores de deficiência.

Não fosse isso, verifica-se, também, que a redação do texto do Projeto de Lei asigura-se equivocada, pois também impõe que o Estado interfira na iniciativa privada, no caso na administração e funcionamento das escolas particulares, para obrigar que tais empreendimentos contratem e preparem profissionais para os seus quadros, o que representaria uma intervenção descabida e desarrazoada, além de desproporcional, que criaria ônus para os particulares, uma vez que o ensino particular é apenas uma opção para aqueles que optarem por frequentar escola paga.

É oportuno destacar que o Poder Público pode interferir nas escolas particulares, apenas no sentido de fiscalizar e cobrar que tenham estrutura administrativa e corpo docente em condições de prestar serviços educacionais de qualidade, assim como que utilizem grade curricular que contemple as disciplinas necessárias à boa formação do estudante, para cumprimento das determinações do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação. No mais, não é lícita a intervenção na livre iniciativa privada que atua na área educacional.

Por estas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGEM Nº 019/11 - 6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0118/09-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0118/09-AL, de autoria do ilustre Deputado Paulo José, que autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar o Programa de Combate à Obesidade do Estudante da Rede Pública e Particular de Ensino, em virtude de inconstitucionalidade, conforme a seguir explicitado.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei nº 0118/2009-AL, a um só tempo, contraria vários preceitos da Constituição do Estado do Amapá que dizem respeito à independência dos Poderes, uma vez que implica em invasão da competência privativa e da competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas no art. 119, incisos XXII e XXV, e art. 104, parágrafo único, inciso V, combinado com o art. 105, inciso I, todos da Constituição do Estado do Amapá, uma vez que a implantação de Programa de Combate a Obesidade Estudantil, embora seja norma de elevado alcance social, diz respeito tão somente a atribuições administrativas típicas das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

Além disso, é notório que para implantação de um programa de tal natureza e de tamanha grandiosidade, envolvendo todas as unidades escolares da rede estadual de ensino, haveria necessidade de contratação de recursos humanos especializados, o que demandaria edição de norma específica para criação dos cargos públicos, assim como a realização de concurso público para seleção e provimento, conforme preconizado no art. 37, inciso II, da Constituição da República.

Assim, resta flagrante que o Projeto de Lei, em apreço, pelo fato de ser decorrente da iniciativa parlamentar, por via transversa, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, conforme previsão no art. 119, incisos XXII e XXV da Constituição do Estado, *verbis*:

"Art. 119. Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXII - prover e extinguir os cargos públicos estaduais na forma da lei.

XXV - dispor mediante decreto, sobre:

organização e funcionamento da administração estadual quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos".

Vício de igual proporção também ocorre no campo da iniciativa de leis, pois há visível ofensa ao previsto no inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual, que assim estabelece:

"Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual (grifo nosso)".

Mais grave, ainda, é que o projeto de lei de iniciativa parlamentar cria despesas para o Poder Executivo sem a correspondente identificação da fonte de custeio, ferindo também o que dispõe o art. 105, I, da Constituição do Estado, abaixo transcrito:

"Art. 105. Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição".

Nessa esteira, observa-se que de nada vale a tentativa do legislador estadual em tentar driblar essa inconstitucionalidade, quando inseriu cláusula genérica no art. 9º do Projeto de Lei, prevendo que "as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde". Tal previsão legislativa, além de não satisfazer a exigência da norma constitucional, pois não especifica e detalha quais recursos custearão a nova despesa que pretende criar, representa, na realidade, uma ilegalidade e, até mesmo, ato atentatório contra a Lei Orçamentária Anual aprovada pelo próprio Poder Legislativo.

Nunca é demais lembrar que a execução de despesas não fixadas na Lei Orçamentária Anual implica em desvio de finalidade, que pode ensejar a responsabilização civil, penal e administrativa do gestor público, razão pela qual insuperável a ofensa constitucional do Projeto de Lei, em questão.

De outra banda, há que se considerar, também, que como o legislador estadual não indicou a fonte de recursos para suportar os novos encargos necessários para a eventual implementação da ação pública prevista no projeto de lei, certamente teria que ser efetivado remanejamento de recursos de outros setores para cobertura de tais despesas, uma vez que o orçamento estadual aprovado está em plena execução.

Deste modo, o interesse público não pode conviver com transferências de verbas de setores já carentes para cobrir despesas não previstas no orçamento inicial, ainda que se releve que a iniciativa parlamentar visa beneficiar significativa parcela da comunidade. A ausência de previsão de recursos reforça sobremaneira a necessidade do veto, por ora, pois que o conteúdo do Projeto de Lei, indiscutivelmente, compromete a execução do Orçamento Programa Anual do Poder Executivo do ano em curso.

Ademais, é de conhecimento público que o Estado do Amapá, ai incluídos todos os seus Poderes, não está desatento ou indiferente aos problemas ligados à necessidade de melhoria da qualidade de vida da população, tanto que diversas ações administrativas já são empreendidas com o fim de combater os diversos problemas que afligem a sociedade, inclusive com execução de programas de saúde preventiva e curativa.

No mais, cumpre destacar que o Estado do Amapá, em sintonia com o que já vem sendo adotado, inclusive em outros países, já está desencadeando campanhas educativas para mudança dos hábitos alimentares da população, inclusive implantando políticas de regionalização da merenda escolar com a introdução de cardápios elaborados por nutricionistas que atuam junto às escolas, o que representa medida preventiva contra a obesidade estudantil. Além disso, o sistema de saúde estadual tem atuado não só de forma preventiva, mas também realizando cirurgias bariátricas nos casos extremos de obesidade mórbida.

Além disso, a própria Secretaria de Estado da Educação, através de sua unidade de Assistência ao Estudante, também atua dentro do programa de Saúde Escolar, realizando palestras educativas sobre a necessidade de mudança de hábitos alimentares, assim como encaminhando profissionais para realizar entrevistas e levantamento de dados biométricos de forma a detectar os casos de obesidade e outras doenças que prejudicam o aprendizado, encaminhando os discentes para tratamento através dos meios disponíveis na rede de saúde pública.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

DECRETOS


DECRETO Nº 2536 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0623/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Marcellus de Oliveira Cardoso para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Núcleo de Execução e Acompanhamento/Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 15 de abril de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 2537 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0623/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Elenildo Barbosa da Fonseca, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, Classe 3ª, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Núcleo de Elaboração de Projetos/Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 06 de abril de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 2538 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0659/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Dionete Idalina Pantoja Barbosa, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Classe 3ª, Padrão 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Assistência Social/UVD/CMP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

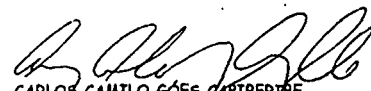
DECRETO Nº 2539 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0650/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Ivanilse dos Santos Assunção, ocupante do cargo de Educador Penitenciário, Classe 3ª, Padrão 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe de Unidade do Centro de Custódia do Interior/Mazagão, Código CDI-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2540 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0650/2011-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Lidiane Furtado Antunes, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Classe 3ª, Padrão 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe de Unidade do Centro de Custódia do Interior/Amapá, Código CDI-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 2541 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/19505,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de abril de 2011, a servidora Valéria da Luz Bezerra de Vasconcelos, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Advogado, Cadastro nº 905828, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na FCRJA, na forma estabelecida no artigo 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 2542 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0687/11-GAB/GOV,

RESOLVE:

Autorizar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sem ônus para o GEA, a contar de 01 de março de 2011, da servidora Patrícia Lanna Lira, ocupante do cargo de Professor de Técnica Educacional, Cadastro nº 497185, lotada no Núcleo de Tecnologia Educacional Marco Zero, na forma estabelecida no artigo 113, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

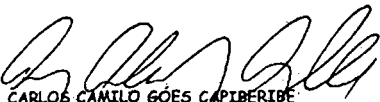
DECRETO Nº 2543 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0688/11-GAB/GOV,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão da servidora Telma do Socorro Góes Parente, Datilógrafa, SIAPE nº 11790695, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração, para que permaneça no exercício de cargo comissionado no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2544 DE 29 DE ABRIL DE 2011

Estabelece normas para a elaboração do Plano Plurianual período 2012-2015 e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar o processo de elaboração do Plano Plurianual do Estado do Amapá, para o período de 2012/2015, nos termos previstos no art. 12, inciso II; no art. 104, Parágrafo único, inciso VI; no art. 119, inciso XXV, alínea "a"; e o art. 175, inciso I, todos da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28810.00019/2011-SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Na elaboração do Plano Plurianual - PPA 2012-2015 serão considerados os seguintes princípios:

I - a convergência territorial na alocação dos investimentos com vistas à valorização das potencialidades regionais para o desenvolvimento econômico e social;

II - a integração das políticas públicas federais e estaduais considerando os grandes focos de atuação do Governo do Estado;

III - a integração de políticas e programas objetivando a otimização dos resultados da aplicação dos recursos, focalização do público-alvo e de temáticas específicas;

IV - o estabelecimento de parcerias com vistas a ampliar os recursos para financiamento dos investimentos;

V - a participação cidadã e a transparência como instrumentos permanentes de interação entre o Governo e o cidadão para aperfeiçoamento das políticas públicas;

VI - o programa como unidade de gestão, orientando para resultados, permitindo o monitoramento e a avaliação visando melhoria

continua e a mensuração da qualidade e produtividade dos bens e serviços públicos.

Art. 2º Na elaboração do Plano Plurianual - PPA 2012-2015 toda ação do Governo Estadual será estruturada em Programas e Ações alinhados com a orientação estratégica de Governo definida para o período de vigência do Plano.

Parágrafo único. Os conceitos de Programas e Ações obedecem ao disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 3º Os Programas serão de dois tipos:

I - Multisetorial: aquele cujo problema (demanda), em função de sua complexidade, requer a cooperação entre dois ou mais órgãos;

II - Setorial: aquele cujo problema (demanda) pode ser tratado no âmbito de um único órgão, mesmo que de interesse para outros órgãos ou atores.

Art. 4º O processo de elaboração do Plano Plurianual 2012-2015 compreenderá as seguintes fases:

I - definição e divulgação das diretrizes e dos objetivos estratégicos;

II - elaboração de estudos socioeconômicos, diagnósticos setoriais e composição das fontes de financiamento;

III - acolhimento de propostas da sociedade através de consulta pública a ser realizada por meio de audiências, bem como por meio eletrônico (internet);

IV - elaboração das propostas setoriais;

V - análise das propostas setoriais e consolidação dos programas;

VI - consolidação do Plano Plurianual;

VII - referendo da Assembleia Final do Plano Plurianual e criação de uma instância de acompanhamento;

VIII - formalização do Plano Plurianual.

Art. 5º São instâncias de Elaboração do PPA 2012-2015:

I - Coordenação Político-Estratégica;

II - Coordenação de Participação Cidadã;

III - Coordenação Setorial de Elaboração de Programas/Ações;

IV - Equipes de apoio.

Art. 6º A Coordenação Político-Estratégica é composta pelo Governador e pelos Secretários de Estado, competindo-lhe:

I - definir as orientações estratégicas de governo, composta pelos objetivos estratégicos de governo, objetivos estratégicos setoriais e respectivas metas;

II - definir os programas prioritários de Governo;

III - definir a alocação dos recursos por programa;

IV - definir as ações prioritárias para o exercício 2012 (programas prioritários da LDO-2012);

V - validar proposições do planejamento participativo;

VI - aprovar o PPA;

VII - aprovar a proposta de norma do sistema de gestão do PPA 2012-2015;

VIII - validar a indicação dos órgãos ou unidades responsáveis pelas ações dos programas;

IX - designar os gerentes ou responsáveis pelo programa;

X - dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos nesta norma.

Art. 7º A Coordenação de Participação Cidadã é composta pelo Gabinete do Governador, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro (SEPLAN), Agência de Desenvolvimento do Amapá (ADAP), Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), Centro de Gestão da Tecnologia da Informação (PRODAP) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP), competindo-lhe:

I - propor a metodologia e calendário para condução do processo de consulta pública da proposta do PPA;

II - definir critérios para a caracterização dos segmentos sociais e propor a instituição das Regiões Funcionais de Planejamento para efeitos do PPA Participativo 2012-2015;

III - organizar os eventos necessários para a execução da proposta, considerando os aspectos de logística e infraestrutura;

IV - orientar estratégia de comunicação relativa ao PPA;

V - promover a formação e capacitação das equipes de mobilização, moderação e relatoria que atuarão nas diversas etapas;

VI - elaborar e manter um Portal da Internet específico para receber as sugestões da sociedade, bem como informar em tempo real sobre o andamento do processo;

VII - encaminhar à Coordenação Setorial de Elaboração de Programas/Ações, a cada etapa concluída, os resultados sistematizados e revisados obtidos nas atividades presenciais e provenientes das ferramentas virtuais (Portal da Internet);

VIII - criar um sistema de controle, composto por uma instância de acompanhamento e avaliação formal e de mecanismos virtuais que serão acionados nas revisões anuais do PPA e na elaboração da próxima proposta;

Art. 8º A Coordenação Setorial de Elaboração de Programas/Ações é composta pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e

Tcsouro e Secretarias de Estado e suas Assessorias de Planejamento Setoriais, cabendo:

- I - À Secretaria de Planejamento:
- divulgar os objetivos estratégicos de Governo e Setoriais para o período do Plano Plurianual 2012-2015;
 - estabelecer procedimentos a serem observados na elaboração do PPA;
 - coordenar o processo de formulação e detalhamento dos Programas e Ações a serem desenvolvidas pelos órgãos setoriais;
 - disponibilizar estudos de cenários e estatísticas setoriais necessários a elaboração do plano, bem como auxiliar na definição e construção de indicadores de resultados;
 - promover a integração da programação de ações dos programas multisetoriais;
 - garantir a inclusão das propostas resultantes do planejamento territorial participativo;
 - elaborar em conjunto com a Secretaria da Receita a previsão de receitas e do ingresso de recursos de financiamento para o período de 2012-2015;
 - avaliar de restrições legais ao planejamento orçamentário: vinculações de receitas, limites de gastos e outras;
 - elaborar a previsão de despesas com serviços da dívida pública para o período de 2012-2015;
 - aprovar, em primeira instância, as propostas programáticas do PPA e encaminhá-las, após validação pelos Secretários envolvidos, à Coordenação Politico-Estratégica;
 - mobilizar os órgãos de governo para a elaboração do PPA;
 - consolidar e formalizar o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2012-2015.

II - Às Secretarias, órgãos e entidades do Estado e suas Assessorias de Planejamento Setorial:

- propor e coordenar a elaboração de programas e ações em consonância com as orientações estratégicas de governo e com objetivos e metas dos programas;
- promover a integração das unidades do órgão visando à elaboração dos programas e ações da Pasta no PPA;
- considerar as demandas e resoluções dos fóruns de planejamento participativo, incluindo em seus programas as propostas relacionadas com a sua Pasta;
- interagir com outros órgãos para maior integração dos programas governamentais que possam ter objetivos comuns ou complementares;
- coordenar a elaboração dos programas e Ações da Pasta para compor a proposta setorial alinhada com as orientações estratégicas;
- propor estratégias de implementação das ações dos programas, considerando a possibilidade de parcerias com a sociedade e com outras esferas governamentais;
- promover a realização de estudos diagnóstico no âmbito setorial, objetivando identificar potencialidades, desafios e oportunidades de desenvolvimento;
- coordenar a construção de indicadores de desempenho dos programas, de modo que expressem o grau de alcance dos objetivos e metas estabelecidos;
- colaborar com a Secretaria de Planejamento durante a fase de elaboração do PPA.

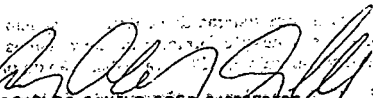
Art. 9º As equipes de apoio serão compostas por técnicos do governo designados para compor a equipe setorial de elaboração do PPA, competindo-lhes:

- propor apoio metodológico e capacitação para a elaboração dos programas;
- analisar e opinar sobre a consistência técnica, custos e meios de financiamento dos programas;
- realizar estudos e diagnósticos para aprofundamento do conhecimento dos problemas e das atuais ações de governo;
- colaborar na definição, sistematização e escolha dos indicadores para os programas;
- propor o sistema de informações gerenciais para apoio aos programas;
- realizar atividades demandadas pela Coordenação Politico-Estratégica ou pela Coordenação Setorial de Elaboração de Programas e Ações;

Art. 10. Os dispositivos deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos órgãos dos poderes Judiciários e Legislativos, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2545 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 415/2011-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 2483 e 2484, de 18 de abril de 2011, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4964, de 18 de abril de 2011, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

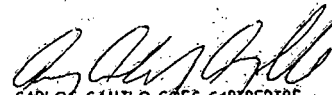
Onde se lê:

"Nos dias 19 e 20 de abril de 2011."

Leia-se:

"No período de 18 a 21 de abril de 2011."

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

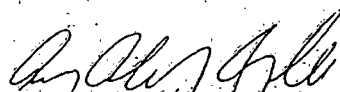
DECRETO Nº 2546 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Franque da Cruz Silva da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Benevenuto Soares Rodrigues, Código CBI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2547 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Maria Gilcieide Nunes Ludogério da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Bom Amigo do Jari, Código CBI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de abril de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2548 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2377, de 12 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4960, de 12 de abril de 2011, que passa a

vigorar com a seguinte alteração:

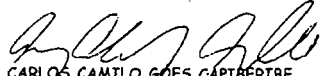
Onde se lê:

Nazareno Gilson Monteiro Porpino - Farmacêutico Bioquímico. Classe 3ª. Padrão V. Quadro: Estado	Chefe do Laboratório de Análises Clínicas/CE/HCAL	CDI-2
--	--	-------

Leia-se:

Nazareno Gilson Monteiro Porpino - Farmacêutico Bioquímico. Classe 3ª. Padrão V. Quadro: Estado	Chefe do Laboratório de Análises Clínicas/CE/HCAL	CDI-3
--	--	-------

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

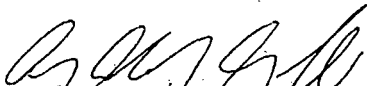
DECRETO N° 2549 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral n° 2011/18542,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 22 de fevereiro de 2011, à servidora **Adriana Reis Dutra**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, Cadastro n° 916609, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2550 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0566/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Maria da Conceição Fonseca Vilhena** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Predicanda Cordeiro de Amorim Lopes, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2551 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei n° 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício n° 140/2011-GAB/IEF, e

Considerando que o Instituto Estadual de Florestas do Amapá não possui em sua estrutura o cargo da Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Gerência do Projeto "Gestão dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços", subordinada ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação de bens e serviços.

Art. 2° A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/11.

Art. 3° Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2552 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei n° 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício n° 140/2011-GAB/IEF,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Gerência do Projeto "Modernização da Gestão e Tecnologia da Informação", subordinada ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá, com a finalidade de supervisionar toda a manutenção de equipamentos de informática e sistema de back-up do Instituto, criar sistema de gestão de projetos, banco de dados e outras ferramentas da tecnologia da informação que darão maior agilidade na tramitação dos processos internos e externos.

Art. 2° A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/11.

Art. 3° Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2553 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 171/2011-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear **Marius Pinto de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas e Projetos Especiais, Código F65-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 01 de maio de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2554 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

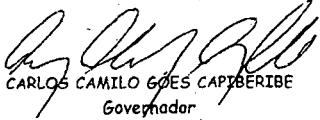
Retificar o Decreto nº 2282, de 06 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4956, de 06 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Nomear Paulo Mota Rocha para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 01 de fevereiro de 2011."

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2555 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0754 e 0807/2011-GAB/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Apoio ao Núcleo Pró-Ativo", subordinada à Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de prestar assistência jurídica aos Procuradores do Estado, designados para o fim de recompor o erário lesado por atividades ilícitas.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2011.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-3, para o Gerente do Projeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2556 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0754 e 0807/2011-GAB/PGE,

DECRETA:

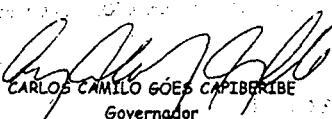
Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Apoio Legislativo", subordinada à Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de prestar assistência para o fim de minutar Leis, Projetos de Lei, Mensagens, Decretos e demais atos legislativos pertinentes.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2011.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2557 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0754 e 0807/2011-GAB/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Assuntos Militares", subordinada à Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de prestar assessoramento sobre os assuntos da área militar, ao Núcleo Consultivo-Administrativo da PGE.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2011.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2558 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0754 e 0807/2011-GAB/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Apoio Administrativo", subordinada à Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de prestar assessoramento administrativo na área de pessoal, transporte e atividades gerais de comunicação administrativa.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 03 (três) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 02 (duas), em nível de CDS-1, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

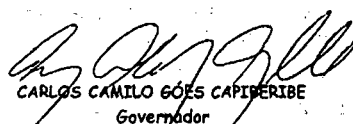
DECRETO Nº 2559 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Nomear Antônio Elias Aires dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 2560 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 342/2011-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar Jilcineia de Sousa Duarte do cargo em comissão de Chefe/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código F6S-2, da Universidade do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2561 DE 29 DE ABRIL DE 2011

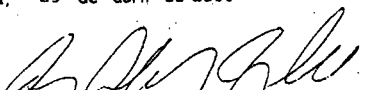
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 342/2011-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Universidade do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Izabel Cristina Bastos Alves	Chefe/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação	F6S-2
Jilcineia de Sousa Duarte	Chefe/Unidade de Currículos e Disciplinas/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação	F6S-1
Livia Luciana de Araújo Torres	Chefe/Unidade de Informação e Tratamento de Acervo Geral/ Biblioteca/Pró-Reitoria de Graduação	F6S-1

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2562 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/2011-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Ezeny Maria de Nazaré dos Passos Silva de Freitas da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2563 DE 29 DE ABRIL DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 462/2011-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear Maria Raimunda Castro Galeão ocupante do cargo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2564 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0603/2011-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Autorizar Odair Pereira Monteiro, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião de Conselho de Dirigentes dos Órgãos Periciais no Brasil, nos dias 10 e 11 de maio de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2565 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0603/2011-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Designar João Carrera Bahia, Diretor do Departamento de Medicina Legal, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, nos dias 10 e 11 de maio de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2566 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0213/2011-PROCON/AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Juracy Barata Jucá Neto do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código F65-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 20 de abril de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2567 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 271/2011-GAB/PGJ,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2442, de 13 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4961, de 13 de abril de 2011, que passam a vigorar com a seguinte alteração:


Onde se lê:

"a fim de exercer o cargo em comissão de Assessor Militar da Procuradoria-Geral de Justiça."

Leia-se:

"a fim de exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete Militar da Procuradoria-Geral de Justiça."

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2568 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 220/2011-GAB/DIAGRO,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2264, de 06 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4956, de 06 de abril de 2011, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

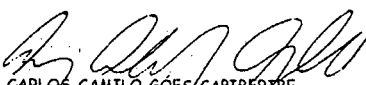
Onde se lê:

Julia Daniela Braga Ferreira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária	F65-2
------------------------------	--	-------

Leia-se:

Julia Daniela Braga Pereira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária	F65-2
-----------------------------	--	-------

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2569 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0971, de 03 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 1.158, de 14 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0586/2011-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem, na qualidade de Conselheiros Titular e Suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Amapá - CONDEAP, para o biênio 2011/2013:

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS
Elojãna Cambraia Soares - Titular
Maria Edivanes Vales Santana - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Marcus Firmino da Silva - Titular
Charles Marcelo Santana Rodrigues - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
Jodoval Farias da Costa - Titular
Leyse Monick França Nascimento - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
Alex Maia Xavier - Titular
Aline Thiele de Souza Santos - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE
Rosemary do Rosário Brito - Titular
Marli Coelho Malcher - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL
Sônia Cristina de Lima Ferreira - Titular
Delman Benedito Souza Costa - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP
Sirlei Franco Camelo - Titular
José Ronaldo Mota Rachid - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TESOUREIRO - SEPLAN
Ana Maria Mendonça de Araújo - Titular
Claudete Góes Pereira - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE CEGOS E AMBLÍOPES DO AMAPÁ - ACAAP.
João Batista de Jesus Pereira - Titular
Soneval Alfaia Gomes - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAPÁ - ADEVAP
Raimundo Camões da Costa - Titular
Manoel das Graças Reis Tolosa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAPÁ - ADEFAP
José Paulo Ferreira dos Santos - Titular
Elieido Rodrigues de Oliveira - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DO AMAPÁ - APADA
Maria de Fátima dos Reis Bricio - Titular
Maria Inês Gouveia de Paulo - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/MACAPÁ
Maria Lúcia Damasceno - Titular
Edvania Albuquerque Feitosa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SANTANA
Rita Regina Alves de Assis - Titular
Rosilenê Leão Costa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE/LARANJAL DO JARI
Maria de Lourdes Oliveira Mesquita - Titular
Maria Alice Oliveira do Nascimento - Suplente

CASA DA HOSPITALIDADE
Maria Nina Silva - Titular
Antônia Adriana Pereira - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2570 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2327, de 24/07/2006, e tendo em vista o contido no Ofício nº 219/2011-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor dos Arranjos Produtivos Locais do Estado do Amapá:

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC
Presidente: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Vice-Presidente: Magda Celeste Álvares Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM
Titular: José Reinaldo Alves Picanço
Suplente: Nanivalci Benincasa da Costa

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
Titular: José Roberto Afonso Pantoja
Suplente: Berivaldo Aragão Prazeres

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE
Titular: Sivaldo da Silva Brito
Suplente: Suelymar Nazaré Leite Sussuarana Galvão

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Titular: Helena Pereira Colares
Suplente: Alciani Silva Pacheco

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Titular: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Suplente: Moacir de Araújo Almeida Júnior

AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ - PESCAP
Titular: Kátia Rúbia Almeida Richeni
Suplente: Juliana Rejane Van Drunen

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA
Titular: Augusto de Oliveira Júnior
Suplente: Ediluci do Socorro Leôncio Tostes Malcher

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF
Titular: Ana Margarida Castro Euler
Suplente: Madson Alan Rocha Sousa

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ - AFAP
Titular: Sévio José Peres Fernandes
Suplente: Grayton Tavares Toledo

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP
Titular: Carlos Henrique Schmidt
Suplente: Gilberto da Silva Lima

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM
Titular: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Suplente: Ingrid Quintas Lima

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ - IEL
Titular: Telma Lúcia de Azevedo Gurgel
Suplente: Juarez Pereira de Oliveira

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP
Titular: Telma Lúcia de Azevedo Gurgel
Suplente: Juarez Pereira de Oliveira

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP
Titular: Max Ataliba Ferreira Pires
Suplente: Antônio Francisco de Araújo Almeida

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-AP
Titular: Raimundo Magalhães dos Santos
Suplente: Sandro Rogério Balieiro de Souza

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AP
Titular: José Iguarassu Bezerra Monteiro
Suplente: Robenize Jucá Hyacinth

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ - SFA/AP
Titular: Rui Santos Carvalho
Suplente: Adelson Alfonso Carneiro Fernandes

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
Titular: Tânia Maria do Socorro B. Miranda Sousa
Suplente: Elielson da Conceição Pereira Melo

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP
Titular: Maria Lúcia Teixeira Borges
Suplente: Raullyan Borja Lima e Silva

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
Titular: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
Suplente: Adelma das Neves Nunes Barros

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/AP
Titular: Silas Mochiutti
Suplente: Joffre Kouri

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP
Titular: João Carlos Alvarenga
Suplente: Larissa Vale Queiroz

BANCO DO BRASIL - BB
Titular: Nilvo Reinoldo Fries
Suplente: Wilson Pedro Cirino


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/AP
Titular: Maria Celeste Queiroz Soares Teixeira
Suplente: Célio da Silva Lopes

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/AP
Titular: Américo Távora da Silva
Suplente: Gersuliano da Silva Pinto

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 09 E CURRALINHO - AGROVERDE/AP
Titular: Francisco Marcondes Marques Gonçalves
Suplente: Lauro Augusto Álvares Sobrinho

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES E AQUICULTORES DO AMAPÁ - FEPAP
Titular: Raimundo Reis Nobre
Suplente: José Quaresma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2571 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 239/2011-GAB/SETEC, c


Considerando o Decreto nº 3966, de 01 de outubro de 2007, que institui a Rede Integrada de Pesquisa do Amapá - RIPAP, com a finalidade de promover mútua cooperação entre as partes, o intercâmbio interinstitucional e a ampliação da capacidade científica e tecnológica do Estado do Amapá, através de ações e esforços conjuntos, em atividades de comum interesse para o desenvolvimento do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a Universidade do Estado do Amapá - UEAP e o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN/AP, como instituições integrantes da Rede Integrada de Pesquisa do Amapá - RIPAP, segundo aprovação do Conselho Gestor.

Art. 2º Incluir a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque como instituição colaboradora da Rede Integrada de Pesquisa do Amapá - RIPAP, segundo aprovação do Conselho Gestor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2572 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0587/11,

RESOLVE:

Autorizar a cessão, ao Ministério Público do Estado do Amapá, da servidora Gláucia Regina Maders, Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado da Educação, nos termos solicitados através do Ofício nº 232/2011-GAB/PGJ.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2573 DE 29 DE ABRIL DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da

Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0586/11.

RESOLVE:

Autorizar a cessão, ao Ministério Público do Estado do Amapá, da servidora Edilene Santos Abreu, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado da Educação, nos termos solicitados através do Ofício nº 241/2011-GAB/PGJ.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

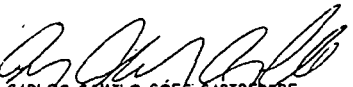
DECRETO Nº 2574 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0648/11,

RESOLVE:

Autorizar a cessão, ao Ministério Público do Estado do Amapá, da servidora Diana Socorro Leal Borreto, Professora, Cadastro nº 1017013, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado da Educação, nos termos solicitados através do Ofício nº 251/2011-GAB/PGJ.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 2575 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0589/11-GAB/GOV,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor Tarabey Gomes Brito, Analista de Sistemas em Redes, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que permaneça no exercício de suas funções no Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 229/2011-GAB/PGJ.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2576 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0588/11-GAB/GOV,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor Celso Rafael Albuquerque dos Santos, Analista de Sistemas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, para que permaneça no exercício de suas funções no Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 230/2011-GAB/PGJ.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2577 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 281/2011-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Autorizar Maria Lúcia Teixeira Borges, Reitora da Universidade do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do 48º Fórum Nacional de Reitores da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), no período de 10 a 14 de maio de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2578 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 231/2011-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Luiz da Silva, Coordenador Administrativo-Financeiro da Fundação Tumucumaque, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de fazer visita técnica na Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa (FAPERJ), no período de 25 a 28 de abril de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2579 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0823/2011-GAB/PGE,

RESOLVE:

Autorizar Márcio Alves Figueira, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Reunião com o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, no dia 04 de maio de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2580 DE 29 DE ABRIL DE 2011

DECRETO Nº 2581 DE 29 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 355/11-GAB/SETUR,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 355/11-GAB/SETUR,

RESOLVE:


Homologar o deslocamento de Helena Pereira Colares, Secretária de Estado do Turismo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do 3º Encontro Nacional das Cidades Históricas e Turísticas, no período de 26 a 30 de abril de 2011.


RESOLVE:

Homologar a designação de Gabriela Morais da Luz, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 26 a 30 de abril de 2011.

Macapá, 29 de abril de 2011

Macapá, 29 de abril de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Auditoria Geral
José Maurício Coutinho Vianna

PORTARIA Nº 056/2011-AUDITORIA

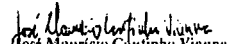
O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 – que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle José Adilson Barbosa da Silva, Chefe da Divisão de Auditoria Contábil – DIACON, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Operacional - DIAOP, durante o impedimento do titular, nos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá, 29 de abril de 2011.


José Maurício Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 057/2011-AUDITORIA

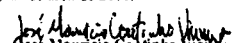
O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 – que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o servidor Edson Rui da Silva Brazão, Motorista, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no dia 02 de maio de 2011, a fim de acompanhar o Auditor Geral do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá, 29 de abril de 2011.


José Maurício Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 058/2011-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das

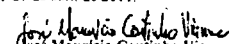
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 – que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle Edilson Pereira Nogueira, Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa – DIAAD, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Departamento de Auditoria - DEPA, durante o impedimento do titular, nos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá, 29 de abril de 2011.


José Maurício Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 059/2011-AUDITORIA

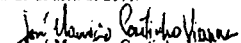
O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 – que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Edilson Pereira Nogueira e Emílio Sérgio Oliveira dos Santos, para se deslocarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no dia 02 de maio de 2011, a fim de acompanhar o Auditor Geral do Estado, para participar do Plano Plurianual Participativo do Governo, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá, 29 de abril de 2011.


José Maurício Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

Defensoria Pública
Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA
Nº. 030/2011-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011, e considerando o contido no Ofício nº 000537/2011, da Comarca de Oiapoque.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Advogado ADOLPHO EUGÊNIO OLIVEIRA NERY FILHO, Chefe de

Defensoria da Família, CDP, OAB nº 1370/AP, lotado nesta Instituição, que se deslocou da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 25 a 27/04/2011, a fim de atuar na Sessão de Julgamento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2011.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Corpo de Bombeiros
Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

PORTARIA
Nº 018/11 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 016/11-DAG, publicada na letra "a", item 3 da 3ª Parte do Boletim Geral nº 055, de 23 de Março de 2011.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2011.


Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 019/11 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os militares abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão

encarregada de fazer o recebimento técnico dos materiais adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, através do Convênio 11407 - SENASP/MJ Reaparelhamento das Polícias (Civis, Militar e Bombeiro Militar).

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar a conclusão dos trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento dos materiais

MAJ BM Elisnei Cardoso Carneiro - 470376
Presidente

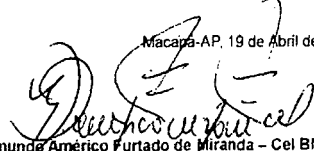
CAP BM QAO Jarbas Furtado dos Santos
1486981 - Efetivo

2º SGT BM José Roberto Lima da Silva - 1489018
- Efetivo

3º SGT BM QE Manoel Crispim Pereira Rodrigues
- 339504 - Suplente

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá-AP, 19 de Abril de 2011.


Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 020/11 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de Janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547 de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 2º TEN BM JOSÉ RONALDO DE SOUZA MARTINS, Matrícula nº 1486877, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, com intuito de suprir necessidades administrativas da Assessoria Jurídica, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0101, Programa de trabalho 36.101.06.122.0001.2001, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2011


Miguel Rosário do Nascimento - Ten Cel BM
Comandante Geral do CBMAP em Exercício

PORTARIA

Nº 021/11 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de Janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 2º TEN BM ADERALDO CLEMENTINO LEITE, Matrícula nº 896160, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, com intuito de suprir necessidades administrativas da Comissão Permanente de Licitação, do CBMAP.

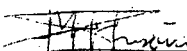
Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0101, Programa de trabalho 36.101.06.122.0001.2001, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

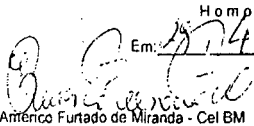
Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2011.


Miguel Rosário do Nascimento - Ten Cel BM
Comandante Geral do CBMAP em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologado em 19/04/2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Dispensa de Licitação nº. 0172011 - CPL/CBMAP

JUSTIFICATIVA

Ações de Procedimento

Processo.	13.000.290/2011.
Nota de Provisão	011/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	035/2011 - DOF/CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	101.
Natureza	33.90.30
Limite Orçamentário	RS 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Valor das propostas	RS 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Modalidade de empenho	Ordinário
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	Center Kennedy Comércio Ltda
Objeto	Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de colchões.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral.

A Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP necessitou pactuar com a empresa Center Kennedy Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº10.228.674/0001-00, objetivando adquirir, em "caráter emergencial", 150 (cento e cinquenta) unidades de colchões medindo 1,88X078X14cm D 23, os quais foram distribuídos, gratuitamente, às famílias das comunidades dos municípios de Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP vilmas da enchente. Tal dispensa tem como fundamentação o inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações e ainda em virtude das seguintes considerações:

1. Que foram declaradas, pelos seus respectivos Prefeitos, "situação de emergência" nos municípios de Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP, homologadas pelo Exmº senhor Governador do Estado através dos decretos governamentais nºs 2369 de 12 de abril de 2011, 2370 de 12 de abril de 2011, respectivamente, em consequência da repentina elevação do nível das águas dos rios que banham tais municípios ocasionando que municípios fossem desabrigados e/ou desalojados, afetando a lubulação hidráulica nas áreas atingidas, além da possibilidade de surtos de doenças, entre outros;
2. Que, tornou-se necessário a intervenção urgente da ação de resposta do Corpo de Bombeiros em decorrência de suas atividades constitucionais;
3. Que, ocorreu a necessidade imprescindível de proporcionar comodidade às famílias as quais foram transportadas da área afetada para alojamentos e o retardamento desta ação poderia comprometer ainda mais a sua segurança;
4. Que, a adjudicação com a citada empresa, deu-se em razão de pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, além da pronta entrega, aceitando o pagamento posteriormente após a tramitação do procedimento administrativo exigido pela legislação aplicável, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento às necessidades da Administração e dos afetados pelo desastre além de apresentar a documentação necessária para contratar com a Administração;
5. Que, os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado para objeto da mesma singularidade conforme cotações contida nos autos. Sugerimos, então, diante das considerações acima a contratação direta por ser **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 28 de abril de 2011.


Clauberto Gonçalves Cunha - 1º Ten BM
Presidente da CPL/CBMAP

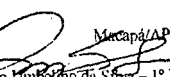
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2009 - SCC/CBMAP

- I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº. 04/2009 SCC/CBMAP.
- II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADA: A.P.S.B MULINETTE-ME DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2011.
- III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo alterando a CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, permanecendo inalterada as demais, fundamentado na alínea "d", inciso II do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos do Convite n.º 04/2009-CPL/CBMAP, incluso no Processo Administrativo n.º 13.000.140/2009-CBMAP, fundamentado pela Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante a cláusula e condições que se obrigam a respeitar:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento próprio do Contratante, a serem utilizados no exercício financeiro de 2011, conforme a Lei nº. 1533, de 31 de dezembro de 2010, publicada no D.O.E., nº. 4897, de 10 de janeiro de 2011, sob a seguinte classificação:
 - 2.2. Programa de Trabalho: n.º 1.36.101.06.182.0061.2641.0001;
 - 2.3. Fonte de Recurso: n.º 103 (Transferência de Convênio);
 - 2.4. Natureza de Despesa: n.º 339030: (Material de Consumo); n.º 339039: (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
 - 2.5. Limite Orçamentário: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
 - 2.6. Limite para a natureza: n.º 339030: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) n.º 339039: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 - 2.7. Modalidade de Empenho: Estimativa.
- Parágrafo único - Para atender as despesas do presente Contrato foi emitido as Notas de Empenho - NE de nº. 2011NE00025 (Natureza: 33.90.30) no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e a NE de nº. 2011NE00026 (Natureza: 33.90.39) no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ambas datada de 22 de março de 2011, referente à dotação orçamentária do exercício financeiro de 2011, conforme Lei nº. 1533 de 31 de dezembro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011, publicada no D.O.E., nº. 4897, de 10 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 0792 de 28 de janeiro de 2011, dispõe sobre a programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo para o primeiro trimestre de 2011, publicado no DOE nº. 4911 de 28 de janeiro de 2011 sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de **Apostilamentos** ou **Termos Aditivos**, de acordo com o prescrito no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 25 de abril de 2011.


Rogério Umbelino da Silva - 1º Ten. BM
Chefe da S.C.C/CBMAP

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

ERRATA

- No Extrato do Contrato nº 002/2011/POLITEC/AP:
ONDE SE LÊ: Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2011.
LEIA-SE: Macapá-AP, 21 de março de 2011.
Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 15 de abril de 2011.

Jorge Furtado Corrêa
Diretor Presidente - POLITEC-AP

ERRATA

No Extrato do Contrato nº 003/2011/POLITEC/AP:

ONDE SE LÊ: Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2011,

LEIA-SE: Macapá-AP, 29 de março de 2011.

Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 15 de abril de 2011.

Jorge Furtado Corrêa
Diretor Presidente - POLITEC-AP

Gabinete de Segurança Institucional
Cel. QOC Jorge Furtado Corrêa

PORTARIA
018/2011 - GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0016/2011, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo relacionados, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Amapá, lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, nos dias 06 e 07 de abril de 2011, a serviço deste Gabinete.

1º TEN QOC MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA, Grupo VI.

CB PM RUTENÍCIO JOSÉ VIANA DO AMARAL, Grupo III.

Macapá-AP, 11 de abril de 2011.

JORGE FURTADO CORRÊA - CEL QOC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Polícia Civil
Tito Guimarães Neto

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2011 - DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011-DGPC
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E A EMPRESA GERALDO A. PONTES - EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação, de forma contínua, de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em geral e acessórios para os veículos oficiais e em utilização da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A descrição dos serviços no caput não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao seu cumprimento fiel e adequado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual, totalizarão a importância de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) e serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários da seguinte forma:

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 06.181.0055.2170 - Operacionalização da Polícia Civil, da Fonte de recursos: 0101, Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº. 2011NE00133, de 19/04/11, a ser paga em parcelas mensais de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante deste instrumento

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 180 dias, ou até que se conclua o processo licitatório, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser objeto de prorrogações, (art. 23, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO:

Elegem as partes o foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 25 de abril de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

Secretarias de Estado

Infraestrutura
Joel Banha Picanço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 008/2009
OBJETO: 1ª etapa da reforma do Complexo Poliesportivo Zerião (reforma do estádio, recuperação do campo de futebol e base da pista de atletismo), no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Santa Rita Engenharia Ltda.
VALOR: R\$ 8.524.654,06

Macapá-AP, 12 de agosto de 2009

Aginaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL

Saúde
Evandro Costa Gama

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 28/4/2011.
Reginaldo de Souza Silva
Secretário Adjunto
Área de Atenção à Saúde
Decreto nº 0017 de 19/04/11

Justificativa nº. 024-2011- CPL/SESA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações, Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; Lei nº. 4320/1964

ADJUDICADA: AEROTOP TAXI AÉREO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de enfermos em aeronaves tipo UTI AÉREA, para transportar a paciente M.C.M. no trecho Laranjal do Jari/Macapá, com quadro clínico gravíssimo, paciente será submetida à avaliação com equipe médica no Hospital, em caráter de urgência.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
AÇÃO: 2329 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE 107.
PROCESSO: 2011/18543

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação em favor da empresa AEROTOP TAXI AÉREO LTDA - CNPJ. nº. 06.180.439/0001-20, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em transporte de enfermos em aeronaves tipo UTI AÉREA, para transportar a paciente M. C. T. no trecho Laranjal do Jari/Macapá, devido ao estado de saúde do paciente, considerando-se as seguintes razões:

A Constituição Federal, na Seção II, no seu Art. 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao excesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu Art. 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

A Douta Assessoria Jurídica manifestou-se quanto à contratação direta nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto submeto a presente justificativa para ratificação e após, tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá, 28 de abril de 2011.

Reginaldo de Souza Silva
Presidente da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 28/4/2011.

Reginaldo de Souza Silva
Secretário Adjunto
Área de Atenção à Saúde
Decreto nº 0017 de 19/04/11

Justificativa nº. 025 - 2011- CPL/SESA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações, Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; Lei nº. 4320/1964.

ADJUDICADA: AEROTOP TAXI AÉREO LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada em transporte de enfermos em aeronaves tipo UTI AÉREA, para transportar o paciente no trecho CALÇOENE/MACAPÁ, em caráter de urgência.
VALOR TOTAL: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
AÇÃO: 2329 - ELEMENTO: 33.90.39 - FONTE: 107
PROCESSO: 2011/22083

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa AEROTOP TAXI AÉREO LTDA - CNPJ. nº. 06.180.439/0001-20, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em transporte de enfermos em aeronaves tipo UTI AÉREA, para transportar o paciente A.S.P no trecho CALÇOENE/MACAPÁ /Macapá, devido ao estado de saúde do paciente, considerando-se as seguintes razões:

A Constituição Federal, na Seção II, no seu Art 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao excesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu Art 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

A Douta Assessoria Jurídica manifestou-se quanto à contratação direta nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desse modo, com fulcro no Art 24 IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá, 28 de abril de 2011.

-Mário Hansen Juca
Presidente da CPL/SESA

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Eleitoral para a Comissão de Residência em Enfermagem do Amapá para o período de Junho/2011 a Maio/2013, de acordo com a CONAREN e com o Regimento Interno da CORE/SESA, homologado em 23 de Janeiro de 2004.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

A constituição e presidência da Comissão Eleitoral são de responsabilidade do Coordenador do curso. Esta será composta de:

- Presidente (Coordenador do curso);
- Divulgador (funcionário da CORE);
- Mesário (funcionário da SESA);
- Escrutinador (funcionário da CORE);
- Fiscal (membro do COREN-AP).

2. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A divulgação ocorrerá por meio eletrônico no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESA: www.saude.ap.gov.br. Por meio impresso através do Diário Oficial do Estado do Amapá e comunicados oficiais ao Presidente do COREN/AP e aos Coordenadores de Enfermagem das Entidades de Saúde onde ocorrem os Programas da Residência para conhecimento e apoio na divulgação junto aos Enfermeiros Preceptores.

3. DAS INSCRIÇÕES

As chapas concorrentes deverão ser compostas de:

- a) **COORDENADOR:** eleito entre um dos Enfermeiros Supervisores da CORE/SESA;
- b) **SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Enfermeiro vinculado a CORE/SESA como preceptor e/ou Supervisor;
- c) **SUPERVISORES:** eleito entre os Enfermeiros Preceptores de cada Programa;

As chapas terão como "NOME" o número da inscrição.

Posteriormente serão vinculados a nova Comissão um representante do Conselho de Classe dos Enfermeiros (COREN - AP), um representante da IES - UNIFAP e um representante da ES Hospital São Camilo e São Luís.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição da chapa ocorrerá através do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível na CORE/SESA) anexando cópias autenticadas de documentações pessoais, de titulação, currículo lattes e vinculação a CORE/SESA;

5. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas na sala da CORE/SESA, sito a Av. FAB, SESA - CENTRO, no período de 02 a 06/05/2011, no horário de 08h00 - 12h00, oficializada pelo candidato a Coordenador.

6. DO PERÍODO E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá na sala da CORE, no dia 23/05/2011, de 09h00 as 16h00.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Apuração ocorrerá no dia 23/05/2011, ao término da votação. A divulgação do resultado será publicada na secretaria do curso e posteriormente no diário oficial.

8. DA POSSE

A posse da Comissão eleita ocorrerá, após a nomeação oficial pelo Secretário de Saúde.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estão aptos para votarem neste pleito, os Enfermeiros Residentes, Enfermeiros Preceptores, Enfermeiros Supervisores cadastrados na CORE/SESA e os membros da CORE.

A inobservância das normas deste Edital poderá implicar na não efetivação da inscrição da chapa ou da sua impugnação.

Macapá, 11 de Abril de 2011.


CRONOGRAMA

02 a 06/05/2011 - Inscrições.

23/05/2011- Eleição.

23/05/2011- Apuração dos resultados.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM


KALINA BRITO DA SILVA
COORDENADORA DA CORE


EVANDRO COSTA GAMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 018/2011 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições de que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 018/2011-GAB/SEICOM.

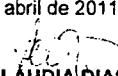
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO ROGÉRIO SILVA CAVALCANTE, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento do APL Madeira Móveis/SEICOM, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, com o objetivo de compor a equipe de estruturação do PPA Participativo do Estado, no período de 28/04 à 13.05.2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP. 28 de abril de 2011.


ADRIANA CLÁUDIA DIAS LACERDA
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO/SEICOM

Administração

Sebastião Cristovam F. Magalhães (interio)

PORTARIA 0071/2011/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, pelo Decreto nº. 001, de 01 de janeiro de 2011, e

Considerando que, de acordo com o Art. 7º. do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o Art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a progressão funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de deztoito (18) meses;

Considerando o Proc. 2011/6880, no qual a requerente solicita Revisão da concessão do Benefício de Progressão Funcional;

Considerando que o servidor atendes às exigências do art. 10, da Lei nº 0066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a cinco (05) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros do GACCPF/DCP;

Considerando ainda, que esta Secretaria de Administração não concedeu o benefício ao servidor porque havia necessidade de comprovar sua recondução ao Governo do Estado, e esta deu-se por meio do Protocolo Geral nº 2003/15711, de 07.07.2003;


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público ARISTIDES GOES MICCIONE, cadastro 669083, Professor pertencente ao Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme especificado na tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Professor	Cad.. da Class/Pad. à Class/Pad.
Interstício 816/04 - com efeitos financeiros a 1º.12.2004	ARISTIDES GOES MICCIONE	669083 C 03 a C 04
Interstício 222/07- com efeitos financeiros a 1º.06.2006	ARISTIDES GOES MICCIONE	669083 C 04 a C 05
Interstício 1025/07- com efeitos financeiros a 1º.12.2007	ARISTIDES GOES MICCIONE	669083 C 05 a C 06
Interstício compreendido em 1º.12.2007 à 1º.06.2009 - com efeitos financeiros a 1º.06.2009	ARISTIDES GOES MICCIONE	669083 C 06 a C 07
Interstício compreendido em 1º.06.2009 à 1º.12.2010 - com efeitos financeiros a 1º.12.2010	ARISTIDES GOES MICCIONE	669083 C 07 a C 08

Macapá, 28 de Abril de 2011.


SEBASTIÃO CRISTOVAM F. MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº. 008/2011 - IAPEN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual regido pelo Edital n. 001/2010-IAPEN, conforme disposto no Decreto nº. 2334 de 14 de

junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4758, datado de 14 de junho de 2010:

RESOLVE:

Alterar o subitem 9.1 do Edital de Abertura nº. 001/2010, publicado no DOE nº. 4769, de 29 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), para o cargo de Agente Penitenciário, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Diretoria de Ensino e Instruções – DEI/PM e o Grupo Tático Prisional – GTP/IAPEN, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função de Agente Penitenciário.

Macapá, 18 de abril de 2011

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 033/2011 - CFO PM

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 4446 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4648, datado de 28 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

I – Tornar Público o resultado da 4ª fase – Exame Documental – dos candidatos abaixo citados, convocados através do Edital nº. 030/2011 de 08 de abril de 2011, conforme Ofício nº. 761/2011 – DP/PMAP.

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

Cargo: Oficial Combatente - Polícia Militar

Clas.	Nome	Resultado
044	Marcelo Víctor Oliveira Melo - Mandado de Segurança nº. 0000176-38.2011.8.03.0000	Apto
071	Fabio Luiz da Silva de Lima - Mandado de Segurança nº. 0000196-29.2011.8.03.0000	Apto

Macapá-AP, 25 de abril de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 061/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009;

RESOLVE:

I – Tornar Público o resultado da 4ª fase – Exame Documental – dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 060/2011, de 04 de abril de 2011, conforme Ofício nº. 736/2011 – DP/PMAP.

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

Cargo: Soldado – Polícia Militar

Class.	Nome	Resultado
0448	Angelo Lino Leite	Apto
0449	Daniel Miranda de Souza	Apto
0450	Adriano Rodrigues dos Santos	Apto
0453	Marcio dos Santos da Costa	Apto
0454	Michel de Souza Rangel	Apto
0455	Erlisson Correa Rodrigues	Apto
0456	Sidney Homobono Belfor	Apto
0458	Rilton Rodrigues da Nobrega	Apto
0459	Camila Brito dos Reis Duarte	Apta
0460	Giusepph da Silva Araújo	Apto
0461	Leda Oliveira de Miranda	Apta
0462	Willen Oliveira de Souza	Apto
0463	João Bosco da Cunha Pena	Apto
0464	Jonathan Fonseca Soares da Silva	Apto
0465	Amaury do Nascimento Barros	Apto
0466	Marcelo Ribeiro Barros	Apto
468	Eduardo Rogério Barbosa dos Santos	Apto
0471	Rayra da Silva Araújo	Apta
0472	Antonia Eliza Costa de Oliveira	Apta
0473	Gerson Alfaia Lopes	Apto
0475	Robson Lopes Lima	Apto
0476	Ronaldo Barbosa Fortado	Apto
0477	Benedito Lima Neri	Apto
0478	Ruan Cantuaria Fernandes	Apto
0481	Cleuton Barbosa Pinto	Apto
0482	Johnatan Sadrak Costa da Silva	Apto
0483	Leonardo Lopes Tinoco	Apto
0484	Demetrio Pinheiro Moraes Junior	Apto
0485	Alex Mesquita dos Santos de Sousa	Apto
0486	Jeferson da Costa Vasconcelos	Apto
0488	Jenilson da Silva Rodrigues	Apto
0489	Augusto Cezar de Campos Nazaré	Apto
0491	Claudionor da Silva Melo	Apto
0492	Alessandro de Jesus Costa de Lima	Apto
0493	Wellen Eidiane de Lima Gonçalves	Apta
0494	Benedito Balleiro Machado Junior	Apto
0495	Marcio de Freitas Pena	Apto
0497	George Ramon Baia Rodrigues	Apto
0498	Thiago Augusto Silva de Figueiredo	Apto
0499	Luiz Miguel Barbosa da Silva	Apto
0500	Ana Gabriela Serra Mendes da Silva	Apta
0502	Fabiano Pinheiro do Amaral	Apto
0503	Jaime de Almeida Silva	Apto
0504	Rosivaldo Carvalho Gama Junior	Apto
0506	Josimar Brito Pereira	Apto
0507	Ediandrew Duarte do Rosário	Apto
0508	Paulo Mariel Barros Madeira	Apto
0509	Jose Ribamar da Silva Marques	Apto
0510	Robson Dias da Rocha	Apto
0511	Cinthia Coutinho Picanco	Apta
0513	Ana Lucia Pantoja	Apta
0515	Helton Jose Pinheiro Inajosa	Apto
0516	Wlysses Edison Santos da Silva	Apto
0517	Mayara Stefani Alberto da Silva	Apto
0518	Romie Bradley da Silva de Souza	Apto
0521	Marcos Tunai de Souza Sena	Apto
0522	Gilvaneth Barata Lopes	Apto
0523	Monique Lau de Oliveira	Apta
0524	Orlean Dias Mendes	Apto
0526	Kairo Fellipe do Carmo Cordeiro	Apto
0527	Josiane Fontenelle da Silva	Apta
0528	Gesiel Oliveira Pinheiro	Apto
0530	Joelbe Fontenelle da Conceição Souza	Apto
0531	Marcileia Simplicio de Melo	Apta
0532	Rony Kleber Silva de Oliveira	Apto
0533	Carlos Neison Almeida dos Santos	Apto
0534	Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes	Apto
0536	Ariely Nunes Ferreira	Apta
0537	Lucieni Conceição Pelaes	Apta

0538	Corina Barbosa Malheiros	Apta
0539	Iracilde Cardoso Coelho	Apta
0540	Patrick Campos Moreira	Apto
0546	Fabiola Lima da Silva	Apta
0547	Fabian Costa da Silva	Apto

0548	Franco Wallace Gomes da Costa	Apto
0549	Izane dos Santos Barros	Apta
0551	Juscelino Lima da Silva	Apto
0553	Rosinelson de Almeida Gemaque	Apto
0557	Danielle Cristina Germano de Araújo	Apto
0559	Clesio César Saraiva Cavalcante	Apto
0562	Natalia Taiane Sacramento da Costa	Apta
0564	Carla de Paula Colares de Oliveira	Apta
0567	Tatiane de Lima Lima	Apta
0568	Adenilso Ranon Amaral Ferreira	Apto
0569	Aline de Freitas Fernandes	Apta
0572	Erison Junior Araújo Malcher	Apto
0573	Riane Tiara da Silva Soares	Apta
0574	Daniel Menezes	Apto
0577	Adelino da Silva Lima	Apto
0578	Ruan Derick Alves da Silva	Apto
0579	Estefany Johansson da Silva Ferreira	Apta
0582	Andre Guilherme Lobato Correa	Apto
0583	Kelly Paula de Moraes	Apta
0584	Julian Jordan Brito Alves	Apto
0586	Niele Cristina dos Santos Barros	Apta
0590	Emerson Francis Costa da Silva	Apto

EDITAL Nº. 020/2011 – SETOR ECONÔMICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 2514 de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

Considerando, o subitem 12.10, do Edital nº. 001/2009 de Abertura do Concurso Público para o Setor Econômico;

Considerando, a Lei nº. 1.352/2009, que disponibiliza o quantitativo de 520 (quinhentos e vinte) vagas para o quadro efetivo do Setor Econômico;

Considerando, que o Edital de Abertura ofertou 380 (trezentos e oitenta) vagas;

Considerando, que foram efetivados 291 (duzentos e noventa e um) candidatos do referido Concurso;

Considerando, os Ofícios nºs. 021/2011 - PESCAP, 205/2011 - SDR, 128/2011 - IEF, 288/2011 - RURAP, 326/2011 - SEMA, 210/2011 - DIAGRO e 496/2011 - IMAP, os quais solicitam necessidade de pessoal para os referidos setoriais.

RESOLVE,

Alterar o quantitativo das vagas ofertadas no Edital nº. 001/2009, publicado no DOE nº. 4540 de 17 de julho de 2009, de Abertura do Concurso Público do Setor Econômico, de 380 (trezentos e oitenta) para 520 (quinhentos e vinte) vagas.

Macapá-AP, 25 de abril de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

Macapá-AP, 20 de abril de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão

Receita Estadual

Cláudio Pinho de Santana

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	ABRIL/2011
MACAPÁ	4.075.654,78	1.021.881,78	5.097.536,56
SANTANA	1.708.393,17	136.504,14	1.844.897,31
LARANJAL DO JARI	192.312,48	9.987,69	202.300,17
FERREIRA GOMES	125.217,15	7.705,60	132.922,75
AMAPÁ	105.887,34	3.181,69	109.069,03
TARTARUGALZINHO	96.538,71	1.867,40	98.406,11
CALCOENE	107.968,89	2.925,31	110.894,20
OIAPOQUE	126.599,94	13.919,43	140.519,37
MAZAGÃO	112.168,80	4.885,26	117.054,06
PORTO GRANDE	91.985,75	6.474,29	98.460,04
PRACUUBA	78.260,71	386,82	78.647,53
ITAUBAL	90.816,26	1.471,82	92.288,08
CÚTIAS	72.611,83	674,14	73.285,97
SERRA DO NAVIO	95.538,38	2.662,81	98.201,19
AMAPARI	161.964,40	2.895,00	164.859,40
VITÓRIA DO JARI	113.411,84	546,25	113.958,09
TOTAL	7.355.330,43	1.217.969,43	8.573.299,86
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS	36.543.330,90		
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)	202.109,47		
ARRECADAÇÃO DO IPVA	2.833.922,80		
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)	211.000,76		
DÍVIDA ATIVA DO ICMS	14.346,90		
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS (J+M+CM)	16.864,86		

MACAPÁ, 26 DE ABRIL DE 2011.

MARIA LUÍZA RIBEIRO RESPONSÁVEL P/ ATIVIDADES NÍVEL I	LUIZ VANDERLEI DE A. COSTA GERENTE DE NÍVEL I	LUCINETE C. DE ALENCAR COORD. DE ARRECADAÇÃO	CLAUDIO PINHO SANTANA SECRETÁRIO/SRE
--	--	---	---

Educação

Miriam Alves Corrêa Silva

**PORTARIA
Nº 195/2011/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0021 - GAB/GEA, de 03 de janeiro de 2011 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o assessoramento/acompanhamento técnico, pedagógico e levantamento de carga horária junto às escolas localizadas nos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque no período de 17 a 23 de Março de 2011 com objetivo de realizar assessoramento, monitoramento e levantamento de carga horária das escolas da rede estadual de ensino.

Alessandra Pacheco da Costa Silva - CEBEP/SEED
Ana Lucia Banha Picanço Nunes - CODNOPE/SEED
Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/SEED

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Macapá-AP,
25 abril de 2011.

Maria Helena Oliveira Nobre
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

PORTARIA Nº 199 / 2011 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0021, de 03 de Janeiro de 2011 e,

CONSIDERANDO:

- Os termos da Resolução nº 138/00 - CEE/AP,
- O teor do Parecer Técnico nº 041/11 - NIOE/CODNOPE/GAB/SEED;
- A necessidade de regularizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º a 4º séries e Ensino Fundamental de 1º a 4º etapas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministrados pela Escola Estadual Joaquim Caetano da Silva;
- Que a Escola Estadual Joaquim Caetano da Silva, integrante do Sistema Estadual de Ensino, não possui o Ato de Autorização de funcionamento expedido pelo mantenedora.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º a 4º séries e Ensino Fundamental de 1º a 4º etapas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministrado pela ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM CAETANO DA SILVA, situada na Avenida Coaracy Nunes, nº 40, Bairro Centro no Município de Oiapoque / AP, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Retroagir o presente ato ao ano de 1946, início das atividades escolares do referido estabelecimento de ensino para o Ensino Fundamental de 1º a 4º séries e Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º etapas no ano de 1995, 3º e 4º etapas no ano de 1996).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de
Abril de 2011.

Miriam Alves Corrêa Silva
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 021 / 2011

PORTARIA Nº 205 2011 - SEED
A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 0021 11, de 03 de Janeiro
de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Estefânia Cabral de Souza, Assessora de Pesquisas Educacionais, com despesas pagas pelo INEP, da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília - DF a serviço da SEED, no período de 26 a 29 de abril de 2011, para participar do Encontro Regional do Censo Escolar 2011 - Norte e Centro-Oeste, para receber orientações sobre convênios (SNCCOV).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
25/04/2011.

Maria Helena Oliveira Nobre
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

PORTARIA Nº 0206/2011 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Decreto nº 0021/11, de 03
de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Joselice Partoia Ferreira, Assistente Administrativa - CEP/SEED, para participar do Encontro Regional do Censo Escolar 2011, da sede de suas atribuições em Macapá até, Brasília - DF, com passagens aéreas, hospedagem e alimentação custeada pelo INEP, nos dias 26 e 27 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
25/04/2011.

Maria Helena Oliveira Nobre
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

PORTARIA Nº 0207/2011 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Decreto nº 0021/11, de 03
de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Eny das Graças dos Passos Silva - Agente Administrativo e Augusto César Barbosa Brito - Assessor Técnico - CEP/SEED, para participarem do Encontro Regional do Censo Escolar 2011, da sede de suas atribuições em Macapá até, Brasília - DF, com passagens aéreas, hospedagem e alimentação custeadas pelo INEP, nos dias 28 e 29 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
25/04/2011.

Maria Helena Oliveira Nobre
Secretária de Estado da
Educação
Em Exercício

PORTARIA Nº 209.2011 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 0021-11, de 03 de Janeiro
de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Anésia da Silva Pontes, da sede de suas atribuições em Macapá, até Brasília, a serviço desta Secretaria, no período de 27 a 29 de abril de 2011, para participar da reunião de trabalho do Programa Senado Jovem Brasileiro: IV Concurso de Redação e Projeto Jovem Senador, realizado pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
25/04/2011.

Maria Helena Oliveira Nobre
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 012/11 - CEE/AP**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando:

- A Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, em seu Art. 7º;

- O disposto no Art. 101, inciso I e II das Disposições Transitórias do Regimento deste CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial que terá a responsabilidade em elaborar a Proposta Orçamentária para garantir o funcionamento e manutenção deste Conselho de Educação.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de que trata o Artigo anterior os servidores e membros do Colegiado a seguir nominados:

I - Câmara de Educação Básica:

- Etelmilda Maciel da Silva
- Rui Sebastião Cruz

II - Câmara de Educação Profissional de Nível Médio e de Educação Superior:

- William Ferreira Duarte

III - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:

- Benedicta Rocha Barbosa Colares
- Valda Vilhena Pereira

IV - Assessoria Técnica:

- Antonei Pinto Lima

V - Setor Administrativo:

- Manoel Ferreira Colares

Parágrafo único: - Fica designado o Técnico Antonei Pinto Lima para presidir a Comissão Constituída por esta Portaria.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de nomeação, para elaborar e apresentar o Plano Orçamentário deste Conselho, conforme prevê o Art. 1º desta Portaria

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 13 de abril de 2011.

Maria Vitória da Costa Chagas
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1891/09

Turismo

Helena Pereira Colares

PORTARIA (P) Nº 016/2011 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 0032, de 03 de janeiro

de 2011; e considerando o Capítulo VI. Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta no **Memo nº 024/2011 – DPT/SETUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS EDUARDO DIAS E SILVA, Chefe da Divisão de Informação Documentação/DPT,** para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 27/04/2011, com o fito de participar do Encontro de Secretários do FETUR Nacional.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2011.

HELENA PEREIRA COLARES
Secretária de Estado do Turismo

Desenvolvimento Rural

José Roberto Afonso Pantoja

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO n° 003/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A EMPRESA R. C. DOS SANTOS PEREIRA - EPP, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Oitava do Contrato n° 003/2010-SDR/ R. C. DOS SANTOS PEREIRA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Alterar a Cláusula Oitava do Contrato original, ficando prorrogada sua vigência pelo período de 3 (três) meses, a contar de 15/04/2011 a 15/07/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 14 de Abril de 2010, não abrangidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - O Foro deste TERMO ADITIVO é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de abril de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO n° 002/09 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA J. L. DA SILVA FERREIRA - ME, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato n° 002/09 - SDR/ J. L. DA SILVA FERREIRA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Alterar a Cláusula Oitava do contrato original, tendo um acréscimo na sua vigência de mais 12 (doze) meses, com seu início no dia 15/04/2011 e término da vigência no dia 15/04/2012.

2.2 - Alterar a Cláusula Segunda do contrato original, incluindo ao objeto do referido contrato, mais 05 (cinco) Servente, Conservação e Limpeza nas áreas internas e externas do prédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, com jornadas de 44 horas semanais. Alterando o quantitativo de 07 (sete) funcionários para 12 (doze) funcionários, sendo 10 (dez) Serventes; 1(um) Jardineiro e 1 (uma) Copeira, a partir de 15 de abril de 2011 com finalidade de melhoria e eficiência nos serviços prestados a esta Secretaria.

2.3 - Alterar a Cláusula Quinta passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 10.392,69 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 18.812,45 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e quatrocentos e cinco centavos), totalizando o valor global

do contrato em R\$ 225.749,40 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), devido às alterações quantitativas no número total de funcionários e o reajuste salarial das serventes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 13 de Abril de 2009, não abrangidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

1 - O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de abril de 2011

JOSÉ ROBERTO AFONSO PANTOJA
Secretário / SDR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2009-SEJUSP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2009 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EDIFICA ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO 017/2009 tem como objeto a alteração da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente Termo Aditivo será de 90 dias contados a partir de 01 de maio de 2011.

Macapá-AP, 28 de abril de 2011.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Autarquias Estaduais**Detran**

Sgt. Alex João Costa Gomes

PORTARIA Nº 143/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 021/11-COTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSENILDO DA SILVA**, Coordenador de Tecnologia, **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, Gerente do Núcleo de Segurança e Manutenção, **MARCOS ARAUJO DE ALMEIDA**, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Oiapoque-AP, para manutenção dos equipamentos de informática, instalação de equipamentos e manutenção e verificação do SIAC, no período de 14 a 17 de abril de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº144/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 040/11-COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARRETO**, Coordenador de Operações, **AURYDAN DE ALMEIDA NOBRE**, Chefe da UETP, **MARIO MACIEL DE SOUSA**, Responsável por Atividade Nível III, **MARIA JOSÉ GIRAÓ DE QUEIROZ**, Agente Administrativo, **ROBERVAN DOS SANTOS SOUSA**, Agente

Administrativo, **JANDER WILKER DA SILVA VALENTE**, Agente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Mazagão-AP, para abertura de processos para 1ª habilitação e aplicação de exames práticos de 02 (duas) e 04 (quatro) todas, no período de 08 a 10 de abril de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 145/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Ofício nº 347/11-CA-AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSE INACIO SOARES FILHO**, Responsável por Atividade Nível III, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Porto Grande-AP, para dirigir o veículo que transportara o Ministro da Previdência, no dia 04 de abril de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/11

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011 e com base no art. 17, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, NOTIFICA o Sr. **GLAUBER DE ALMEIDA SERRA**, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador da Carteira de Identidade RG nº 158994 PTC/AP e do CPF nº 866.657.662-68 e Registro da CNH nº 03948404986, que nos autos do Processo Administrativo nº. 10.000.00142/11 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da publicação do presente Mandado de Notificação, com base no art. 1º, inc. I, c/c art. 16, inc. I, alínea "b", da Portaria 040/2010-DETRAN/AP; art. 162, inc. I; art. 261, "caput", §§ 1º e 2º, c/c art. 268, II, todos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10, § 5º, inc. IV c/c art. 22, parágrafo único, ambos da Resolução nº 182/2005.

Informamos, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, tem o prazo de 30 (dez) dias, a contar da data da publicação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade, o qual deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Informamos, ainda, que, de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, o infrator terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 19 de abril de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor-Presidente

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/11

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011 e com base no art. 17, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, NOTIFICA a Sr.ª **ROSIMARY ROSA MONTEIRO**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, portadora da Carteira de Identidade RG nº 206122 SSPIAP e do CPF nº 432.684.632-

68 e Registro da CNH nº 02041759952, que nos autos do Processo Administrativo nº. 10.000.01308/11 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente Mandado de Notificação, com base no art. 1º, inc. I e II, c/c art. 16, inc. I, alínea "c", da Portaria 040/2010-DETRAN/AP; art. 162, inc. I, art. 261, "caput", §§ 1º e 2º, c/c art. 268, II, todos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10, § 5º, inc. IV c/c art. 22, parágrafo único, ambos da Resolução nº 182/2005.

Informamos, que a ora NOTIFICADA, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Portaria 040/2010-DETRAN/AP, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade, o qual deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Informamos, ainda, que, de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, a infratora terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 19 de abril de 2011.

ALEX JOÃO DOS SANTOS GOMES - 2º SGT OPO
Diretor-Presidente

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 009/2011 - IAPEN

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2011

PROCESSO Nº 330202.2001/00109

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CUSTÓDIA DE OIAPOQUE - CCO.

FIRMA ADJUDICADA: OLEGÁRIO SILVA DA COSTA - ME.

VALOR: R\$ 86.936,94 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do IAPEN-AP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja aquisição possui amparo legal na égide do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta do adjudicado pelas razões que seguem:

1. Caracterização da situação emergencial:

A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no conteúdo do memorando nº 027/2011 - CCO/IAPEN, de 20 de março de 2011, o qual expõe as circunstâncias que resultaram da necessidade de dispensar o devido procedimento licitatório.

A presente contratação é de extrema importância para este Instituto de Administração Penitenciária, em razão das instalações físicas e elétricas do Centro de Custódia do Município de Oiapoque estarem totalmente comprometidas, com infiltrações nas celas e demais dependências da Unidade e transbordamento das fossas com lançamento de dejetos para a rua, comprometendo a saúde de servidores, internos, bem como dos munícipes que residem às proximidades daquele Centro.

As autoridades competentes do Município de Oiapoque, tais como Câmara de Vereadores, Vigilância Sanitária e Ministério Público, já se manifestaram cobrando providências da Administração no sentido de viabilizarem soluções aos problemas encontrados, encontrando-se o referido Centro devidamente notificado e sob ameaça de interdição. Dadas as circunstâncias, justificando-se a necessidade de contratação emergencial.

2. A justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor:

Após visita técnica do Diretor-Presidente do IAPEN, acompanhado pelo Coordenador de Planejamento e Apoio Administrativo e pelo Coordenador dos Centros de Custódia deste Instituto Prisional, os quais de imediato decidiram iniciar processo de contratação emergencial de empresa local para realizar os serviços de reforma predial do Centro de Custódia, dando prioridade aos serviços de esgotamento de fossas sépticas e construção de uma nova fossa para evitar o escoamento de dejetos para a via pública, tendo como critério de contratação a obediência às condições de habilitação da empresa para prestação de serviços de Construção Civil. No dia da vistoria foi apresentado orçamento apenas da empresa adjudicada, em razão de possuir todos os documentos hábeis para a formalização de contrato com a Administração Pública.

Os preços apresentados pela empresa adjudicada estão em conformidade com o praticado no município de Oiapoque, sendo a proposta da empresa acatada pelo Ordenador de Despesa e pelo Gestor Financeiro e a referida proposta e documentos da empresa juntados ao relatório de viagem dos servidores para abertura do processo de contratação pelo IAPEN.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 20 de abril de 2011.

CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS
Presidente da CPL/IAPEN-AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 25/04/2011

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

IPEM

Aline Paranhos Varonil Gurgel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 010/2011

PROCESSO: 00341360000012/11

INTERESSADO: IPEM/AP

FORNECEDOR: REGISPEL INDUSTRIA E

COMERCIO DE BOBINAS S.A.

CNPJ: 46.120.820/0001 - 18

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA

LEI 8.666/1993

VALOR: R\$ 3.402,00 (Três mil quatrocentos e dois reais)

Submeto a Vossa Senhoria para aprovação, a devida justificativa de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da lei nº 8.666/93. Vejamos o teor do mencionado artigo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O processo em epigrafe trata-se da aquisição de novecentas (900) bobinas de

papel térmico para atender a necessidade do setor de operações com seus equipamentos de fiscalização (BOBINA PARA SGI), tal aquisição se dá em virtude da necessidade de o Instituto possui equipes de fiscalização que trabalham com os aparelhos SGI, e possui impressora interna, neste caso necessitam de bobinas para impressão de GRU'S e laudos técnicos dos instrumentos verificados pelas equipes de fiscalização e operações especiais.

A aquisição de tais bobinas são de caráter urgente, devido as equipe de fiscalização estarem necessitando para a realização das operações, outro fato importante de salientar é a dificuldade de encontrar o objeto no mercado local, neste caso o Instituto teve que buscar cotações de preço em outros Estado do País, conforme consta nos autos do processo em epigrafe.

A modalidade escolhida se deu em virtude do valor acima mencionado, que perfeitamente se enquadra no que versa o art. 24, II da lei das licitações 8.666/1993.

Neste sentido uma vez que o valor está dentro dos 10% (dez por cento) do limite previsto e que o serviço não se refere a pagamentos de parcelas de um mesmo serviço, pois o mesmo será realizado de uma só vez, estamos diante de uma das hipóteses de dispensa de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: podemos observar que;

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

Desta forma, conclui-se que uma vez preenchidos os requisitos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, a aquisição de bobinas para SGI pode ser autorizada de acordo com o que preceitua o dispositivo legal mencionado.

Sendo assim, submeto à decisão de Vossa Senhoria para fins de homologação e ratificação a presente justificativa, para posterior homologação.

Macapá 27 de abril de 2011

Mauro Dias da S. Junior
Mauro Dias da Silveira Junior
Presidente da CPL
Dec. nº 4772/2010

HOMOLOGADO/APROVADO em 27/04/2011
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Diretora Presidente

SIAC/Super-Fácil

Dário de Jesus Nascimento de Souza

Comissão Permanente de Licitação - SIAC

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: 12/04/2011

Diretor Geral do SIAC
Dário de Jesus N. de Souza

JUSTIFICATIVA Nº. 004/2011 - CPL/SIAC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93; e alterações posteriores.

ADJUDICADA: JOCIMAR DA SILVA CAMELO
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da física da Unidade/Oiapoque com o objetivo

de não interromper os serviços prestados pela Unidade do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC do Município de Oiapoque. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,0 (SEIS MIL REAIS). VALOR ANUAL: R\$ 72.000,0 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Programa de Trabalho: 13.103.04.122.0001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0101 PROCESSO: 2011/40.000.415-SIAC.

Senhor Diretor,

Pretende este SIAC, pactuar com a adjudicada a locação de um imóvel, situado na Rua Honório Silva, nº 720, Município de Oiapoque, com a finalidade de manter os serviços prestados pelo SIAC no citado município, assim submeto a elevada apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa sobre a dispensa de licitação, em favor de JOCIMAR DA SILVA CAMELO, proprietária do imóvel, com valor mensal de 6.000,00 (Seis mil reais), com previsão de assinatura de 12 (doze) meses. Conforme minuta de Contrato, anexo. considerando-se as seguintes razões:

Sugerimos então a Vossa Senhoria a Contratação Direta, sob a égide do Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mensalidade está compatível com o praticado no mercado e as condições de localização, instalação, estrutura e espaço físico do imóvel se mostrarem perfeitamente adequados as necessidades do SIAC, circunstâncias as quais condicionaram a optarmos pelo referido imóvel.

Isto posto, para salvaguardar os interesses da administração e demonstrada a hipótese desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação e após tal procedimento, determine que seja publicada no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 12/04/2011

RODCLAY CAVALCANTE TAVARES
Presidente da CPL/SIAC

Sociedades de Econ. Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA E.S.CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 22, Inc. II, c/c art. 23, Inc. II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e complementos, bem como o que consta do Processo Licitatório nº 35/2011-CL/CEA e Convite nº 004/2011-CL/CEA e CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos de equipamentos de informática, para atender aos serviços de

consertos e ressarcimentos de danos causados aos usuários de energia elétrica ligados na Rede de Distribuição da CEA, incluindo-se mão-de-obra e reposição de peças, até ao limite de 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 63.990,00 (sessenta e tres mil novecentos e noventa reais, que deverá ser pago mediante demanda e entrega de equipamentos consertados e a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de Recurso nº 1-Recursos Próprios, Unidades Orçamentárias : 23032 - Divisão de Suprimentos - 8037, conforme de Notade Empenho nº 013667/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:
Este Contrato tem seu Termo de validade inicial, na data de sua assinatura e prazo final em 12 (doze) meses.

Macapá-(AP) 25 de abril de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2011 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A FIRMA F.R.DA SILVA PAES-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 22, Inc. II, c/c art. 23, Inc. II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e complementos, bem como o que consta do Processo Licitatório nº 031/2011-CL/CEA e Tomada de Preços nº 001/2011-CL/CEA e CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Este Contrato tem como objetivo a aquisição de 33 (trinta e três) Relógios Eletrônicos, para registro de ponto de funcionários, com o escopo do atendimento à Portaria nº 1.510/2009-MTE,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O preço global para consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 95.150,00 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais) que deverá ser pago em 20 dias após a entrega do material no Almoxarifado da CEA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão receptor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes deste Contrato estarão atribuídas à Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de Recurso nº 1-Recursos Próprios, Unidades Orçamentárias 20101-CEA GERAL - 8012, conforme Nota de Empenho nº 014655/2011-CEA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:
Este Contrato tem seu Termo de validade inicial, na data de sua assinatura e prazo final em 12 (doze) meses mantendo-se a garantia do produto em 01 (um) ano, conforme prevê a cláusula quarta do referido instrumento.

Macapá-(AP) 25 de abril de 2011.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEA

Leilão 18/05/2011

COMITENTE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Dia 18 de Maio de 2011 (quarta-feira) a partir das 10:30 Horas
Local visita: Rua Paraná, s/n - Esq. c/ Av. Padre Júlio Mº Lombaerd
Local Leilão: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - CEA (auditório)

VISITAS LIBERADA A PARTIR 02 a 17/05/11 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00h (segunda a sexta)
OBJETOS A SEREM LEILoados: VEICULOS, SUCATAS DE MAT. DE INFORMÁTICA, TELEVISORES, TRANSFORMADORES, CENTRAL DE AR, AR-CONDICIONADOS E SUCATAS EM GERAL. VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM PELA MELHOR OFERTA, VENDAS SOMENTE À VISTA.

LEILOEIRO CARLOS ROBERTO FANTINATTO
Informações, Edital Condições Básicas e Catálogo poderão ser obtidos no Escritório de Leilão à Rodovia 20, Estrada KM 09, Nº. 861 Macapá/Ap., Fone. (96) 9972-2929 / 3261-1839. O presente Aviso de Venda é parte integrante do Edital Condição Básica. e-mail: macapaleilao@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2011 - CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor preço, no horário e forma a seguir relacionado com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para Aquisição de 96 (noventa e seis) TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA, MONO E TRIFÁSICO.

Abertura: 27/05/2011

Hora: 15:00h

Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão, no endereço acima citado, em arquivo digital, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou poderá ser solicitado seu encaminhamento através de fax ou e-mail.

Macapá, 28 de Abril de 2011.

ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA
PRESIDENTE CL
PORTARIA Nº 223/11-PRE/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Publicação de Acórdãos e Resoluções

ACÓRDÃO Nº 3343/2011

Representação nº 149895 - Classe 42.
Representante: Partido Social Democrata Cristão - PSDC
Advogados: Dr. Roberto Armond Ferreira da Silva e outra
Representada: Fátima Lúcia Pelaez
Advogados: Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira e outros
Relator: Juiz João Lages

AIJE E AIMÉ. JULGAMENTO EM CONJUNTO. PROVAS COMUNS. PARTIDO NÃO INTEGRANTE DA COLIGAÇÃO DA CANDIDATA ELEITA. INTERESSE DE AGIR DECORRENTE DA PRESERVAÇÃO DA LISURA ELEITORAL.

FRAUDE E ABUSO DE PODER ECONÔMICO. INOCORRÊNCIA. ARTS. 39, § 5º, INCISO II E 41-A, DA LEI DAS ELEIÇÕES. INDÍCIOS INSUFICIENTES PARA CASSAR DIPLOMA. NECESSIDADE DE PROVAS CONTUNDENTES.

1. Sendo comum as provas arregimentadas em autos de AIJE e AIME, não há óbice em julgá-las em conjunto.

2. Os Partidos Políticos, assim como o Ministério Público Eleitoral, são os maiores interessados na lisura eleitoral, motivo pelo qual têm interesse de agir e legitimidade processual, independentemente de ficarem ou não com a vaga questionada. Preliminar rejeitada.

3. Fraude e abuso de poder econômico de que trata o Direito Eleitoral são situações bem distintas do conceito de captação ilícita de sufrágio e crime de boca de urna, embora os resultados perseguidos sejam os mesmos no caso apreciado.

4. Para a caracterização da captação ilícita de sufrágio e do crime de boca de urna é indispensável, em razão da gravidade das penalidades aplicadas, a presença de provas contundentes dos atos praticados. Assim, diante de denúncia anônima e rumores de que haveria distribuição de dinheiro na cidade no dia da eleição, compete à autoridade policial aguardar o momento mais oportuno para flagrar o suspeito dando ou entregando algo para alguém em troca de voto, o que não aconteceu concretamente.

5. O pedido baseado no depoimento de uma única testemunha arrolada, completamente isenta de interesse político no local, que efetivamente não presenciou o fato tipificado na lei como ilícito, não é suficiente para cassar o diploma eleitoral obtido nas urnas.

6. Ações julgadas improcedentes.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de ausência de interesse de agir, conhecer das ações e, no mérito, julgá-las improcedentes, nos termos dos votos proferidos.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES – Relator; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3344/2011

Ação de Impugnação de Mandato Eletivo nº 112 – Classe 2

Impugnante: Partido Social Democrata Cristão – PSDC

Advogados: Dr. Roberto Arnoni de Faria da Silva e outra

Impugnada: Fátima Lúcia Peixes

Advogados: Dr. Jean Carlo dos Santos, Ferreira e outros

Relator: Juiz João Lages

AIJE E AIME. JULGAMENTO EM CONJUNTO. PROVAS COMUNS. PARTIDO NÃO INTEGRANTE DA COLIGAÇÃO DA CANDIDATA ELEITA. INTERESSE DE AGIR DECORRENTE DA PRESERVAÇÃO DA LISURA ELEITORAL. FRAUDE E ABUSO DE PODER ECONÔMICO. INOCORRÊNCIA. ARTS. 39, § 5º, INCISO II E 41-A, DA LEI DAS ELEIÇÕES. INDÍCIOS INSUFICIENTES PARA CASSAR DIPLOMA. NECESSIDADE DE PROVAS CONTUNDENTES.

1. Sendo comum as provas arregimentadas em autos de AIJE e AIME, não há óbice em julgá-las em conjunto.

2. Os Partidos Políticos, assim como o Ministério Público Eleitoral, são os maiores interessados na lisura eleitoral, motivo pelo qual têm interesse de agir e legitimidade processual, independentemente de ficarem ou não com a vaga questionada. Preliminar rejeitada.

3. Fraude e abuso de poder econômico de que trata o Direito Eleitoral são situações bem distintas do conceito de captação ilícita de sufrágio e crime de boca de urna, embora os resultados perseguidos sejam os mesmos no caso apreciado.

4. Para a caracterização da captação ilícita de sufrágio e do crime de boca de urna é indispensável, em razão da gravidade das penalidades aplicadas, a presença de provas contundentes dos atos praticados. Assim, diante de

denúncia anônima e rumores de que haveria distribuição de dinheiro na cidade no dia da eleição, compete à autoridade policial aguardar o momento mais oportuno para flagrar o suspeito dando ou entregando algo para alguém em troca de voto, o que não aconteceu concretamente.

5. O pedido baseado no depoimento de uma única testemunha arrolada, completamente isenta de interesse político no local, que efetivamente não presenciou o fato tipificado na lei como ilícito, não é suficiente para cassar o diploma eleitoral obtido nas urnas.

6. Ações julgadas improcedentes.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de ausência de interesse de agir, conhecer das ações e, no mérito, julgá-las improcedentes, nos termos dos votos proferidos.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2011

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES – Relator; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3345/2011

Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 2370 – Classe 22

Agravante: Ocivaldo Serique Gato

Advogado: Dr. Vladimir Belmino de Almeida

Relator: Juiz João Lages

AGRAVO REGIMENTAL. DENEGAÇÃO DE LIMINAR. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DE REPRESENTAÇÃO DO ART. 41-A DA LEI DAS ELEIÇÕES. IMPOSSIBILIDADE. PENA DE MULTA AUTÔNOMA. CANDIDATO QUE CONCORREU NAS ELEIÇÕES 2010 COM REGISTRO SUB JUDICE. IRRELEVÂNCIA. DESPROVIMENTO.

1. Estabelece o art. 41-A da Lei nº 9.504/97 que a captação ilícita de sufrágio será apenada com multa de mil a cinquenta mil UFIR e cassação do registro ou do diploma. A conjunção aditiva "e" situada entre as palavras "multa" e "cassação" desvela autonomia, independência, e não acessoriedade.

2. Ainda que o agravante não logre êxito no recurso contra a decisão que indeferiu seu registro de candidatura, é possível a continuidade da ação para a aplicação da multa por infração ao art. 41-A da Lei das Eleições, haja vista que efetivamente foi candidato, concorreu nas eleições de 2010, sendo irrelevante que essa candidatura tenha se dado sub judice.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES – Relator; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3346/2011

Prestação de Contas nº 115247 – Classe 25

Interessada: Antonia do Socorro Nogueira de Souza

Relator: Juiz João Bosco

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2009. REQUISITOS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Antonia do Socorro Nogueira de Souza, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores – PT, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 27 de abril de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO BOSCO – Relator; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 3347/2011

Prestação de Contas nº 115077 – Classe 25

Interessado: Baraque Fagundes da Silva

Relator: Juiz João Lages

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2009. REQUISITOS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Baraque Fagundes da Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Democratas – DEM, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 27 de abril de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES – Relator; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

Haroldo da Silva Oliveira
Secretário Judiciário
TRE/AP

Processo nº 30-62.2011.6.03.0000 – Classe 25
Autos de Prestação de Contas - Exercício 2010
Interessado: Partido Verde - PV
Relator: Juiz Elollson Távora

Balanco Patrimonial – Exercício 2010	
Ativo	3.501,95
Ativo Circulante	3.501,95
Ativo Permanente	3.501,95
Passivo	3.501,96
Passivo Circulante	
Patrimônio Líquido	3.501,95
Reserva Acumulada	18,55
Resultado do Exercício	3.483,40
Superveniência	3.483,40

Antonio José Nunes dos Santos
Presidente Estadual do PV

Sueli Brito de Silva
Técnicaria

Fábio Cesar Ribeiro da Silva
Contador – CRC 001296/O-3

Haroldo da Silva Oliveira
Secretário Judiciário

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2009

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 007/2009, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa R.L.V. DE AZEVEDO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Prorrogação da Vigência, do Preço e da dotação orçamentária.
Vigência: 12 meses
Valor Total: R\$ 12.040,00.

Macapá – AP, 19 de Abril de 2011.

Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente/CRM-AP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2009

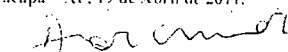
INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 006/2009,
celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado
do Amapá, e o Sr. Eudes Rosa Monteiro

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, "caput", § 2º da Lei de
n. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Prorrogação da Vigência, do Preço e da dotação
orçamentária.

Vigência: 12 meses
Valor Total: R\$ 9.600,00

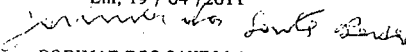
Macapá - AP, 19 de Abril de 2011.


Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente/CRM-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em, 19 / 04 / 2011


DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA Nº. 06/2011 - CPL/CREMAP

Senhor Presidente:

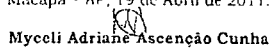
Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência, a
presente Justificativa, objetivando a alteração das
Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato nº.
007/2009, firmado com a empresa RLV DE AZEVEDO.

O presente contrato tem por objeto a Prestação de
serviços gráficos para confecção do JORNAL bimestral do
Conselho Regional de Medicina do Amapá/CRM-AP,
ficando assim incumbida de executar o objeto do
contrato, com qualidade, através de estrutura
operacional e de recursos humanos e maquinários
adequados para o objeto contratado.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece
vantagem econômica para a administração, face há
garantia do preço e condições mais vantajosas para este
CRM-AP, haja vista, que serão mantidas as atuais
condições contratuais.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente
justificativa, com fulcro no artigo 57, II, § 2º da Lei
8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de
prorrogar a vigência do instrumento em epígrafe até
07/05/2012.

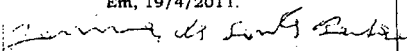
Macapá - AP, 19 de Abril de 2011.


Myceli Adriane Ascenção Cunha
Presidente/CPL/CRM-AP
Portaria nº 011/2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em, 19/4/2011.


DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA - nº 05/2011-CPL/CRM-AP

Senhor Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa
Senhoria, a presente Justificativa, objetivando a alteração
das Cláusulas Quarta, Quinta e Oitava do Contrato nº
006/2009, firmado com a empresa Sr. Eudes Rosa
Monteiro.


O presente contrato tem por objeto a
contratação de profissional especializado em serviços de
informática e processamentos de dados para manutenção
da rede lógica de dados do CRM-AP, que contém 09
(nove) microcomputadores, 02 (dois) servidores sendo um
de dados e programas específicos, e outro de internet.

Ademais, a prorrogação do referido
instrumento, oferece vantagem econômica para a
administração, face a garantia do preço e condições mais
vantajosas para este CRM-AP, haja vista, que serão
mantidas as atuais condições contratuais.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da
presente justificativa, com fulcro no artigo 57, caput, § 2º
da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para o fim de se

prorrogar a vigência do instrumento em epígrafe até
06/05/2012 a contar de 06/05/2011.

Macapá - AP, 19 de abril de 2011.


Myceli Adriane Ascenção Cunha
Presidente/CPL/CRM-AP
Portaria nº 011/2010

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
(LEI 5.905/73)

PORTARIA Nº 015/2011/GAB-PRES/COREN-AP

A Presidenta do Conselho Regional de Enfermagem do
Amapá no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei
nº 5.905 de 12 de julho de 1973:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o art. 96 da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a fiscalização dos bens
patrimoniais do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá -
Coren/AP, bem como a apuração dos seus valores exatos e reais,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão encarregada da realização do inventário
dos bens móveis e imóveis do Coren/AP, constituída pelos seguintes
membros:


- I - Delcir Benjamim Gomes, Conselheira Tesoureira do Coren/AP,
como Presidente;
- II - Leonardo Cavalcante Melo, Agente Administrativo do Coren/AP;
- III - Narda Denyse Silva Pereira, Assessora Executiva do Coren/AP;

Art. 2º A Comissão aqui constituída exercerá suas funções até o
término do trabalho para o qual está sendo constituída, quando será
automaticamente extinta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2011.


Michele Moleamã Sfair
Presidenta do Coren/AP
Registro nº. 74042

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
(LEI 5.905/73)

ERRATA


A Presidenta do Conselho Regional de Enfermagem do
Amapá, vem a público RETIFICAR a portaria nº 011/2011, publicada
no Diário Oficial do Estado Do Amapá, nº 4944, de 21 de março de
2011, que designa os membros da Comissão Eleitoral para o pleito de
2011, procedendo a correta grafia de seus nomes, a saber:

- I - Nome do primeiro Secretário: Onde se lê: Valdene Max
de Souza Silva, leia-se Valdene Max de Sousa;
- II - Nome da vogal: Onde se lê Andréia Barbosa de
Carvalho, leia-se Adréia Barbosa de Carvalho.

Outrossim, abre-se novamente o prazo de 3 (três) dias,
contados da publicação desta errata, para eventuais impugnações,
nos termos do art. 22, § 3º do Código Eleitoral dos Conselhos de
Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº 355/2010.

Dê-se publicidade.

Macapá-AP, 25 de abril de 2011.

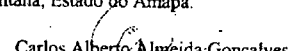

Michele Moleamã Sfair
Presidenta do Coren/AP
Registro nº. 74042

N L DA SILVA & CIA LTDA-EPP

Torna público que requereu da
Secretaria de Estado do Meio-
Ambiente-SEMA a Licença de
Operação para desdobramento e
comercialização de madeiras na
Rodovia Perimetral Norte Km 02,
zona Rural, Porto Grande/AP.


AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.

Torna público que recebeu do Instituto do Meio
Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP, pelo
prazo de 365 dias a renovação da Licença de Operação
nº 0061/2011, destinada a autorizar o funcionamento de
um depósito para armazenamento de resíduos sólidos
industriais inclusive Classe I, localizada na Rua Cláudio
Lúcio Monteiro, s/n, bairro Novo Horizonte, Município
de Santana, Estado do Amapá.


Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Coordenador Florestal

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.

Torna público que recebeu do Instituto do Meio
Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP, pelo
prazo de 365 dias a renovação da Licença de Operação
nº 0052/2011, destinada a autorizar as atividades de
embarque e transporte de biomassa (resíduos vegetais)
em navios e ou balsas ancoradas no porto CEDESA,
localizada à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n, bairro
Novo Horizonte, Município de Santana, Estado do
Amapá.


Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Supervisor Florestal

THT HOTELARIA E TURISMO LTDA

Torna Público que solicitou ao IMAP -
Instituto do Meio Ambiente e de
Ordenamento Territorial do Estado do
Amapá, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO nº 0151/2010**, destinada às
atividades de Hotelaria e Turismo, do
empreendimento denominado THASSOS
HOTEL, localizado na M/E Rio Araguari,
retrio da Hamanda, S/N, município de
Ferreira Gomes, estado do Amapá.

AMAPÁ TELHAS INDÚSTRIA
CERÂMICA LTDA

Torna público que requereu ao Instituto do
Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial
do Estado do Amapá - IMAP, a Renovação
da Licença de Operação - L.O. destinada a
atividade de fabricação de telhas, tijolos e
outros artigos de barro cozido, na propriedade
localizada no Ramal da Cerâmica nº 01,
Distrito de Fazendinha, Município de
Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de abril de 2011.

WAGNER AFONSO RODRIGUES

Torna público que requereu ao Instituto do
Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial
do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de
Operação - L.O., destinada a atividade de
extração de argila na propriedade localizada
na Rodovia Salvador Diniz, 354, Distrito de
Fazendinha, Município de Macapá, Estado do
Amapá.

Macapá-AP, 19 de abril de 2011.

EMPRESA TRANSLOC

SOLICITAMOS QUE O SR. ANTONIO CARVALHO
FERNANDES PORTADOR DA CTPS Nº 0056396
SERIE Nº 003-0-AP

COMPAREÇA A NOSSO DEPARTAMENTO
PESSOAL NO PRAZO DE 72 HORAS

ESGOTADO ESTE PRAZO, O CASO SERÁ
INCURSO NA LETRA "I" DO ARTIGO 482 DA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(ABANDONO DE EMPREGO) O QUE
CONFIGURARÁ SEU DESLIGAMENTO DESTA
EMPRESA.